



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.339, de 19 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 308.443,79 (TREZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.339/2016:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 308.443,79 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta três reais e setenta e nove centavos)**, destinado a obras de Recapeamento Asfáltico na Av. Vicente José Parise e Rui Barbosa no Município de Taquaritinga/SP.

022505 15.451.0014.1195-44905100 Obras e Instalações – F. nova

R\$ 295.300,00

022505 15.451.0014.1195-44905100 Obras e Instalações – F. nova

R\$ 13.143,79

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes:

A) do Excesso de Arrecadação a se verificar no Exercício, por força do contrato de repasse nº 1024672-85, junto ao Ministério da Cidades no valor de **R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

B) da Anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 13.143,79 (treze mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

022505 15.451.0014.2018-44905100 Obras e Instalações – F. 287

R\$ 13.143,79

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria